MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE,

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 13/2023/SGIT-UNILAB

Redenção, 15 de dezembro de 2023.

As unidades administrativas e acadêmicas,
Aos colegiados permanentes e temporários,

Assunto: Identificação e assinatura de agente público nos atos processuais.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23282.019968/2023-91.

Senhores/as,

1. No exercício da função de disseminação de boas práticas de governança pública no âmbito da Unilab e de outras atribuições desta Secretaria, orientamos a vossas senhorias que em **quaisquer atos administrativos** produzidos em suas unidades **haja a identificação da data e o local da realização do ato e a assinatura da autoridade responsável**, independentemente do ato ter sido produzido originalmente em processo SEI ou inserido nesse em documento nato-digital ou digitalizado.

1.1. Entende-se por:

I. documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza; **Exemplos:** resoluções, portarias, despachos, requerimentos, declarações, editais, ofícios, relatórios, convênio, contratos, pareceres etc.

II. documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

2. Os documentos nato-digitais ou digitalizados inseridos como documento "Externo" no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deverão seguir a orientação contida no item 1 deste Ofício Circular e a assinatura eletrônica poderá ser realizada pela plataforma gov.br.

3. Convém destacar que a ausência da autoria e assinatura do agente público no documento fragiliza a segurança jurídica do ato e consequentemente potencializa o risco à integridade do processo administrativo.

4. Por fim, solicitamos que este documento seja veiculado para suas unidades e equipes para fins de conhecimento e adequações nos processos internos.

Atenciosamente,

Antonio Adriano Semião Nascimento
Chefe de Secretaria

Fundamentação legal:

Lei nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999.
Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Resolução CONSUNI/UNILAB nº 90, de 18 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO**, **CHEFE DE SECRETARIA**, em 15/12/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0831995** e o código CRC **91DE0CCB**.